



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SIGILO:** ( ) Sim (X) Não

<b>Unidades Atendidas pelo Estudo: Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>Serviço de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos hospitalares, de até 100 kg mensais.</b>
--	--

### 1. Necessidade da contratação:

A contratação de para atender a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências e da Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Ambas, fazem desse serviço, essencial á saúde pública. Portanto a execução de tal serviço, se torna indispensável para o município, visto que o descarte irregular de tais resíduos, caracteriza-se como crime ambiental.

### 2. Requisitos da contratação:

A contratação será por preço unitário, o contrato poderá ser dispensado por encontrar respaldo no art.95 da lei 14.133/2021 e suas alterações, a empresa deverá apresentar o documentos nos quais capacitem a empresa para realização dos serviços.

### 3. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:

As quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, visa promover o coleta de residuos hospitalares. Em consulta a processos licitatorios e dispensas foi realizado contratações desse objeto no ano de 2022, com qunatitativo menor porem nao foi o suficiente para atender a demanda, por esse motivo é necessario aumentar o quantitativo.

### 4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

A escolha do tipo de solução se baseou na necessidades de promover a coleta de residuos hospitalares, em Minas Gerais foi encointrada empresas que realizam serviços dessa natureza , sendo levado em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, além de práticas do mercado.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Os serviços levantados de acordo com a necessidade da Secretaria, que compõe o objeto desta contratação, partiu do Secretário Municipal de Administração, Flávio José Migliacio de Carvalho.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Empresas
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DE ATÉ 100 KG MENSAIS.	SV	12	Banco de Preços de Contratações Publicas - Prefeitura Municipal de quinta do sol/pr  <b>R\$ 916,63/Mês</b>
				Banco de Preços de Contratações - Publicas prefeitura municipal de realeza .  <b>R\$ 978,12/Mês</b>
				Banco de Preços de Contratações - Publicas Reges Geraldo de Lisboa EPP.  <b>R\$ 672,00/Mês</b>

## 5. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Considerar-se-á como preço referencial o valor médio do serviço obtido através de cotação com empresas especializadas.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Secretaria Solicitante	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DE ATÉ 100 KG MENSAIS.	SV	12	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 855,58	R\$ 10.266,96



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



Levando em consideração que o objeto se trata de contratação de serviço para execução de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, foi encontrado estimativa de valores no Banco de Preço de Contratações Públicas.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, conforme descritivo de cada item acima, visando atender a atender a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências e da Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Ambas, fazem desse serviço, essencial à saúde pública. Portanto a execução de tal serviço, se torna indispensável para o município, visto que o descarte irregular de tais resíduos, caracteriza-se como crime ambiental

## **7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço for julgado por item.

## **8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

A Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, atender as normativas do CONAMA e preservar a saúde dos munícipes.

## **9. Declaração de viabilidade ou não da solução:**

A solução é viável, levando em consideração que o serviço a ser contratado busca atender a atender a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências e da Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Ambas, fazem desse serviço, essencial à saúde pública. Portanto a execução de tal serviço, se torna indispensável para o município, visto que o descarte irregular de tais resíduos, caracteriza-se como crime ambiental.

Albertina, 20 de dezembro de 2022.

**Felipe Teodoro Sanches**  
**Secretário Municipal de Saúde**